



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI N.º 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO 1991.

CONDADO - PB., Em 02 de dezembro de 1991

N.º 45.

ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 116/91.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE CONDADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.992, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de Condado-PB, para o exercício financeiro de 1.992, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em Cr\$706.000.000,00 (SETECENTOS E SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será

tributos, rendas, transferências e outras fontes de receitas na forma da legislação em vigor, conforme desdobramento abaixo:

1.00 - RECEITAS CORRENTES.

1.10 - Receita Tributária.....	Cr\$ 9.000.000,00
1.20 - Receita de Contribuição.....	Cr\$ 15.000.000,00
1.30 - Receita Patrimonial.....	Cr\$ 11.000.000,00
1.40 - Receita de Serviços.....	Cr\$ 2.000.000,00
1.50 - Transferencias Correntes.....	Cr\$ 417.000.000,00
1.60 - Outras Receitas Correntes...	Cr\$ 3.000.000,00
1.70 - Receitas Diversas.....	Cr\$ 9.000.000,00
	<hr/>
	466.000.000,00

2.00 - RECEITAS DE CAPITAL.

2.10 - Transferencias de Capital...

Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, de acordo com o desdobramento abaixo:

I - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS.

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES.....Cr\$ 435.120.000,00

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL.....Cr\$ 270.880.000,00

TOTAL.....Cr\$ 706.000.000,00

II- DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS.

1.00 - Poder Legislativo:

1.01 - Câmara Municipal.....Cr\$ 34.200.000,00

2.00 - Poder Executivo:

2.01 - Gabinete do Prefeito.....Cr\$ 96.300.000,00

2.02 - Secretaria da Administração.....Cr\$ 4.700.000,00

2.03 - Serviços da Fazenda.....Cr\$ 30.700.000,00

2.04 - Serv.Munic.de Estradas e RodagensCr\$ 26.200.000,00

2.05 - Serv.de Saúde e Assist. Social...Cr\$105.200.000,00

2.06 - Serv. Municipal de Educação.....Cr\$205.680.000,00

2.07 - Serv. de Obras e Urbanismo.....Cr\$203.020.000,00

SOMA.....Cr\$706.000.000,00

III - DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativo.....Cr\$ 34.200.000,00

03 - Administração e Planejamento.....Cr\$111.700.000,00

04 - Agricultura.....Cr\$ 37.660.000,00

05 - Comunicações.....Cr\$ 37.200.000,00

08 - Educação e Cultura.....Cr\$205.680.000,00

10 - Habitação e Urbanismos.....Cr\$101.160.000,00

13 - Saúde e Saneamento.....Cr\$105.200.000,00

15 - Assistência e Previdência.....Cr\$ 20.000.000,00

16 - Transportes.....Cr\$ 53.200.000,00

SOMA.....Cr\$706.000.000,00



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI N.º 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1978

ANO 1991.

CONDADO - PB., Em 02 de dezembro de 1991.

N.º 45.

Art. 4.º - Para execução de Orçamento de que trata, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento até o valor de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada nesta Lei para o exercício, nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964;

II - Realizar operação de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada para o exercício;

III - Efetuar transferências de recursos de uma dotação para outra dentro do mesmo elemento da despesa e Unidade Orçamentária;

IV - Anular total ou parcial dotações do Orçamento para servir de fonte de recursos para abertura de Créditos adicionais ao Orçamento, de que trata o Inciso I deste artigo.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO-PB, Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 1991.


ANTONIO DE PADUA LIMA

PREFEITO.